

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1541 DE 05 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO PELA FUNARJ/RJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, às fls 04.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e no art.239 da Lei Estadual nº 287, de 04/12/1979.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, JEAN ANACLETO MENEZES, ID nº 5161446-4, DECIO LUIZ RODRIGUES SPOLIDORO, ID nº 3991184-5 e LUIZ FERNANDO CAMBRAIA ANCHITE, ID nº 2712771-0, como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do contrato FUNARJ/RJ nº 180021/132/2025, processo nº SEI-180002/001116/2025 com a empresa MCG ENGENHARIA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, que tem por objeto prestação serviço de proteção da fachada lateral da Sala Cecília Meireles.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05/06/2025.
Rio de Janeiro, 05 de junho de 2025

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2652856

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATA DE REUNIÃO REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 2025 À RESPEITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SED-SODH/SUAS Nº 001/2025

Abertura da reunião pelo presidente, Sr. Ector Aragão Cardoso. Verificação das OSC que enviaram a documentação conforme solicitado no Anexo VII do Edital - Documentos Necessários do Proponente e Anexo III do Edital - Modelo de Declarações Obrigatórias. Desclassificação das Propostas em desacordo ou incompatíveis com o proposto no Edital. (EBENÉZER) PARTICIPOU DE DUAS REGIONALIZAÇÕES NÃO PERMITIDAS NO EDITAL.

Análise e pontuação das propostas enviadas pelas OSC para cada Regionalização, de acordo com o Anexo IV do Edital - Critérios de Avaliação das Propostas e os critérios elencados no item 9.4 do Edital.

Classificação das Propostas de Projeto de acordo com a pontuação obtida na análise e indicação do proponente que obteve melhor avaliação em cada Lote.

Encerramento da reunião.
Deliberações:

Aos 15 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 14 horas, na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada na Avenida Erasmo Braga, nº 118, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20020-000, realizou-se uma reunião da Comissão de Seleção, criada pelo subsecretário de Gestão do SUAS por meio da Portaria nº 176 de 07 de maio de 2025.

A reunião foi presidida pelo Sr. Ector Aragão Cardoso e teve como objetivo avaliar e verificar a documentação e a Proposta de Projeto enviadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), no âmbito do Edital de Chamamento Público SEDSODH/SUAS nº 001/2025.

Foram recebidas propostas das seguintes organizações, para 2 residências Inclusivas nas regiões de origens, considerando o município de origem de cada abrigo, sendo eles: Araruama, Conceição de Macabu e Barra de Pirai :

CAI Protógenes Guimarães: Araruama
Instituto Somar Soluções Brasil - SOMAR CNPJ 31.885.320.0001/08
CICAPD Rego Barros: Conceição de Macabu
Centro de Apoio ao Deficiente Visual de São Gonçalo - CADEVISG CNPJ 07.956.924.0001/05
Centro de Assessoria ao Movimento Popular - CAMPO CNPJ 31.885.320.0001-08
Desafio Jovem Ebenézer CNPJ 50.456.870.0003/00
Espaço, Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS CNPJ 02.539.959/0001,25
CAI Oswaldo Aranha: Barra do Pirai
Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais - CON-TATO CNPJ 03.686.998.0001-18
Desafio Jovem Ebenézer CNPJ 50.456.870.0003/00
Associação Educacional dos Homens do Amanhã - AEDHA CNPJ 00.761.702.0001/98

As propostas foram avaliadas conforme requisitos do Edital e seus anexos, resultando na pontuação expressa na planilha abaixo, para cada REGIONALIZAÇÃO, considerando o município de origem de cada abrigo, sendo eles: Araruama, Conceição de Macabu e Barra de Pirai .
CAI Protógenes Guimarães:

Proponente	SOMAR
Documentação completa	Sim
Declarações adequadas	Sim
Desclassificação?	Não
Tempo de existência do proponente	5
Experiência prévia na gestão de serviços socioassistenciais, preferencialmente com PCD	5
Gestão administrativa	3
Sustentabilidade financeira	5
Equipamentos oferecidos	5

Metodologia utilizada	1
Execução de projeto na mesma linha temática	1
Atividades oferecidas	5
Coordenador técnico	5
Adequação do orçamento	2
Economicidade do projeto	1
PONTUAÇÃO FINAL	38

CICAPD Rego Barros:

Proponente	CAMPO	ECOS	CADEVISG
Documentação completa	Sim	Sim	Sim
Declarações adequadas	Sim	Sim	Sim
Desclassificação?	Não	Não	Não
Tempo de existência do proponente	5	5	5
Experiência prévia na gestão de serviços socioassistenciais, preferencialmente com PCD	4	5	0
Gestão administrativa	3	3	3
Sustentabilidade financeira	5	5	5
Equipamentos oferecidos	4	5	4
Metodologia utilizada	1	5	1
Execução de projeto na mesma linha temática	5 *	2	5
Atividades oferecidas	4	4	5
Coordenador técnico	5	3	5
Adequação do orçamento	2	1	2
Economicidade do projeto	1	1	1
PONTUAÇÃO FINAL	39	39	36

CAI Oswaldo Aranha

Proponente	CON-TATO	AEDHA
Documentação completa	Sim	Sim
Declarações adequadas	Sim	Sim
Desclassificação?	Não	Não
Tempo de existência do proponente	5	5
Experiência prévia na gestão de serviços socioassistenciais, preferencialmente com PCD	5	5
Gestão administrativa	3	3
Sustentabilidade financeira	2	5
Equipamentos oferecidos	5	4
Metodologia utilizada	1	1
Execução de projeto na mesma linha temática	5	5
Atividades oferecidas	4	5
Coordenador técnico	5	5
Adequação do orçamento	2	2
Economicidade do projeto	1	1
PONTUAÇÃO FINAL	38	41

Considerando a pontuação obtida por cada uma das OSC proponentes de cada Regionalização, conforme apresentado acima, os proponentes que obtiveram suas avaliações para: Regionalização de Araruama: OSC Instituto Somar Soluções Brasil - SOMAR; Regionalização de Conceição de Macabu: OSC Centro de Assessoria ao Movimento Popular - CAMPO, OSC Espaço, Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS e OSC Centro de Apoio ao Deficiente Visual de São Gonçalo - CADEVISG ; Regionalização de Barra do Pirai: OSC Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais - CON-TATO e OSC Associação Educacional dos Homens do Amanhã - AEDHA.

Desclassificação das Propostas em desacordo ou incompatíveis com o proposto no Edital: A OSC - Desafio Jovem Ebenézer inscrita no CNPJ 50.456.870.0003/00 em contradição ao que dispõe o Edital 001/2025 apresentou propostas para 02(duas) regionalizações, bem como apresentou projeto para apenas 01(uma) Residência Inclusiva com até 10 (acolhidos) em contradição ao Edital que prevê obrigatoriamente 02 (duas) residências inclusivas na região de origem dos abrigos.

Outrossim, não foram apresentadas demais propostas para a Regionalização de Barra do Pirai, sendo certo que está prevista a **Implementação de 6 (seis) Residências Inclusivas, restando 02(duas) para a complementação do cronograma, conforme previsto no Edital.**

Não havendo mais nada a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 17h00.

Eu, Alessandra Guimarães Barroso, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.
Processo nº SEI-310001/001265/2024.

Ata de Reunião da Comissão de Seleção, participantes:

Presidente:
ECTOR ARAGÃO CARDOSO

Demais Membros:
DÉBORA INARA DAS NEVES LINARES
Adriana Santos Pereira

GISELLE DOS SANTOS FILANO
Alessandra Guimarães Barroso

Id: 2653011

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ATO DA DIRETORA

PORTARIA SEEL Nº165 DE 06 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO 01/2025, PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo SEI-300001/001744/2025 e;

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 104, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021 que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

- o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 48.817/2023 e

- o disposto no Processo nº SEI-300001/001766/2023, o qual indica servidores para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato e seus aditivos, objetivando acompanhar e fiscalizar as aquisições oriundas celebrada

entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e a empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.

Gestores:

Gestor: Alessandra de Brito Monteiro - Id Funcional: 4400521-0.

Suplente de Gestor: Anderson Mendonça Teixeira de Castro - Id Funcional:5087294-0.

Fiscais:

Fiscal Administrativo: Gabriela Cristina da Silva Rosa - Id Funcional:nº 5129649-7.

Fiscal Setorial: Paulo Roberto França Ottolini - Id Funcional: nº 4387009-0.

Fiscal Técnico: Andressa Fernandes Martins -Id Funcional: nº 5153576-9.

Fiscal Suplente: Jessica Lorena Duvoizem Gomes - Id Funcional nº 5156676-1.

Art. 2º- O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 48.817/2023 , que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, **Art.1º** Os gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos caso ainda não tenham feito, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário de 2025

NÁDIA OLIVEIRA DA COSTA

Diretora Geral de Administração e Finanças

Id: 2652965

Controladoria Geral do EstadoCONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1286 DE 05 DE JUNHO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no processo administrativo SEI E-03/001/102961/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidades descritas nos processos supracitados, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/001425/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2653123

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1287 DE 05 DE JUNHO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no processo administrativo nº SEI-030041/005196/2022.